

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de calcário), referente ao Convênio nº 12/2021-SEDAP.

### 2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAGRI

Responsável pela demanda: Marconio Paiva da Silva

### 3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. **OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de calcário) para atender os produtores familiares do Município de Altamira-PA.

3.2 **RESULTADOS PRETENDIDOS:** Justificamos uma nova abertura de processo licitatório para este item uma vez que após a realização do pregão 108/2022 foi dado como fracassado. Assim, com a abertura deste processo licitatório pretendemos proporcionar inserção de novas técnicas na produção rural, melhorar a produtividade da agricultura familiar, crescimento da renda dos pequenos produtores, potencializar o uso da terra e a consequente geração de emprego e renda.

3.3 **NECESSIDADE:** O referido processo para a contratação do objeto, visa atender os pequenos produtores familiares de Altamira que passam por alguns obstáculos que limitam a eficiência de sua produção, principalmente no que diz respeito ao aluguel de máquinas agrícolas. Com a aquisição do implemento Agrícola Mecanizada estima-se o aumento de produtividade agregada do município, avanço nas técnicas agrícolas e crescimento de renda destes produtores.

### 3 TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.1** Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição

Federal:

**“Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XXI** - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

**“Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. ”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

**4 DEVERES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 4.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 4.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízo materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 4.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 4.6** Comunicar ao Órgão contratante, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- 4.7** A nota fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.
- 4.8** **É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar o material/equipamento solicitado, o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes.**
- 4.9** O produto ofertado não será admitido em hipótese alguma recondicionado, remanufaturado e/ou reciclado, reaproveitado, amassado e enferrujado.
- 4.10** O material, objeto deste termo, deverá ser de boa qualidade, original, novo, zero quilômetro, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor e órgãos de trânsito) e as demais legislações pertinentes.



**4.11** Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**4.12** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 24 (meses) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

**4.13** Durante o prazo de vigência da garantia, o implemento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada, desde que devidamente aceita.

**4.14** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo, e pelas despesas para a retirada e transferência dos veículos usados;

## **5 DEVERES DA CONTRATANTE:**

**5.1** São deveres da Contratante:

**5.2** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**5.3** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**5.4** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

**5.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.6** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**5.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

## **6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**6.2** Será designado, pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**6.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**6.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 DA VIGÊNCIA:**

**7.1** O Contrato terá a duração de 01 ano, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

**7.2** O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

**7.3** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

## **8 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**8.1** Serão requisitados em 01 única parcela, logo após assinatura do contrato, através da Ordem de Serviço.



## **9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**9.1** O produto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## **10 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

**10.2** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**10.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**10.5** CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**10.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**10.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.9** SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**11 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

**11.1** A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

**11.2** A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

**11.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

**12 LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**12.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**12.1.1** O produto deverá ser entregue no município de Altamira/PA, na Zona urbana Av. Tancredo Neves - Jardim Independente II, (sede da SEMAGRI) ou conforme solicitado na ordem de compra. O horário de entrega do produto e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira com exceção dos feriados;





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.1.2** O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de compra, emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**12.1.3** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**12.1.4** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;

**12.1.5** O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

**12.1.6** A contratada será responsável pela carga e descarga do produto até o local de armazenamento;

### **13 DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADO (S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

**13.2** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.4** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14 DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS:**

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

- **PROJETO ATIVIDADE:**

*17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

*20 608 0066 2.145 Apoio a Mecanização Agrícola*

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

*3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica*

*4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente*

- **FONTE DE RECURSO:**

*15000000 Recursos não vinculados de Impostos*

*15013110 Emendas Parlamentares Individuais*

*17000000 Outros Convênios da União*

*17010000 Outros Convênios do Estado*

*17090000 Trans da União de Recursos Hídricos*

**15 ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**15.1** Os preços medianos unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

**15.2** De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, restou estimada em **R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**



**15.3** Não será admitido preço inexequível ou de valor zero;

**15.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 736, de 19 de outubro de 2021.

## 16 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**16.1** Lista dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA 2,3M <sup>3</sup> , DISTRIBUIÇÃO ATÉ 7.200 KG/HA, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO 14 A 16 M RODADO BALANCIM, POTÊNCIA NO MOTOR DO TRATOR 70- 85 CV.	UND	1,00	R\$ 51.750,00	R\$ 51.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>51.750,00</b>

## 17 GARANTIA DO PRODUTO

**17.1** A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.

**17.2** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em Altamira ou região Distrital, sem qualquer custo adicional para a contratante.

**17.3** Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.

**17.4** Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.

**17.5** Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a abertura do chamado técnico.



**17.6** Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

Altamira, em 30 de outubro de 2023.

**Termo de referência elaborado por:**

---

**Matheus Roger Lobato da Costa**  
Setor de planejamento  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Visto e Analisado por:**

---

**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Assessora Técnica em Licitações e Contratos

**Ciente e aprovo o Termo de Referência:**

---

**Justino da Silva Bequiman**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 1956/2023

